LEI Nº 1.525/98

AUTORIZA O EXECUTIVO A CONCEDER EXPLORAÇÃO DE BARRAQUINHAS À PARÓQUIA SANTANA DE CARANDAÍ.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovam e eu, Prefeito Municipal, com a Graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder a exploração, fiscalização e organização de barraquinhas a serem instaladas em vias públicas durante as festividades de **Jubileu de Santana** de 1998, pela **Paróquia de Santana** de Carandaí.

Art. 2º - As vias públicas a serem instaladas, compreendem-se a Praça Capitão Policarpo Rocha, exceto o trecho compreendido entre o Hotel Brasil e a Caixa Econômica Federal.

Art. 3º - A **Paróquia Santana** de Carandaí, fica na obrigação de colaborar na fiscalização da qualidade e higiene dos utensílios e produtos vendidos à população, bem como a limpeza das vias públicas.
Parágrafo único - Ficará, também, por conta da autorizada, a fiscalização para que todos os barraqueiros, ambulantes, etc, respeitem os horários e crenças dos cultos religiosos, sob pena de interdição de seu comércio.

Art. 4º - O Executivo fica na obrigação de colaborar com a Paróquia, para o cumprimento do artigo 3º, colocando turma de limpeza urbana e funcionários municipais à disposição da entidade.

Art. 5º - A **Paróquia Santana** de Carandaí, não cobrará a instalação de barraquinhas das entidades consideradas de utilidade pública municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, que as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 03 de julho de 1998.

Paulo Roberto Barbosa Diniz
Prefeito Municipal

José Eustáquio Barbosa Diniz
Secretário Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 03 de julho de 1998. _____ José Eustáquio Barbosa Diniz - Secretário Administrativo.